



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Inscrição de curso presencial na cidade de Francisco Beltrão/Paraná com o tema: eSocial – retenções de INSS e IRRF PJ e PF Órgãos Públicos – Implementação, fluxo das informações, execução de procedimentos e riscos de passivos.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a solicitação devido a necessidade de qualificação dos servidores municipais no tema a ser abordado, preparando os profissionais para as alterações e novas obrigações para o exercício 2023.

3. VIGÊNCIA

A vigência terá prazo de execução e vigência de 02 (meses)

4. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após o atesto da Nota Fiscal pelo Diretor de Departamento responsável;
- Indique o banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

O objeto deste Termo de Referência, correspondente a contratação de empresa especializada para ministrar curso eSocial – retenções de INSS e IRRF PJ e PF Órgãos Públicos – Implementação, fluxo das informações, execução de procedimentos e riscos de passivos

Item	Descrição do Serviço	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Curso eSocial – retenções de INSS e IRRF PJ e PF Órgãos Públicos – Implementação, fluxo das informações, execução de procedimentos e riscos passivos	04 pessoas	550,00	2.200,00

6. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

(Jonas dos Santos Bueno – Diretor Departamento de Administração)

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a cargo da Divisão de contabilidade.

Coronel Domingos Soares, 08 de março de 2023.

*Jonas dos Santos Bueno*  
Jonas dos Santos Bueno

Diretor Departamento de Administração e Fiscal Geral de contratos



MEMORANDO INTERNO 03/2023

De: Divisão de contabilidade;  
Para: Gabinete do Prefeito

Com os nossos cumprimentos, vimos a presença de Vossa Excelência solicitar autorização para participação no curso RETENÇÕES - INSS e IRRF – EFDREINF e DCTFWEB, nos dias 13 e 14/04/2023 a ser realizado na sede da AMSOP, no Município de Francisco Beltrão/Paraná.

Consideramos de fundamental importância a participação dos servidores envolvidos nestes processos, visando a qualificação adequada para que os lançamentos sejam realizados corretamente.

Informamos que para este curso seria adequado a participação dos servidores abaixo relacionados:

Daniele Periolo Bringhenti – contabilidade  
Denise Brasil de Mello – Divisão de compras e serviços administrativos  
Guacira Fatima Favero de Mello – Assessoria de Planejamento  
Lucélia Maria Vivan Baldissarelli

Certos de seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

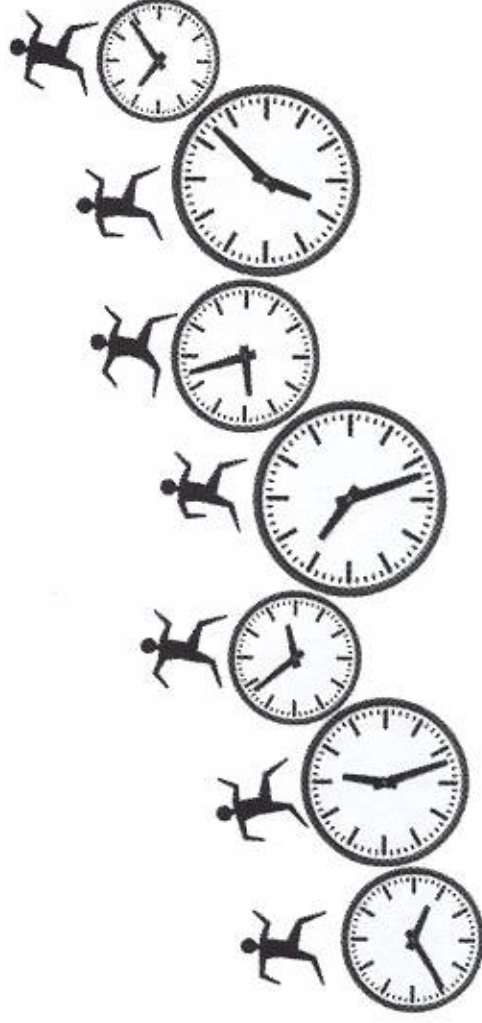
Coronel Domingos Soares/PR, 07 de março de 2023.

  
Daniele Periolo Bringhenti  
Contadora

  
LIOMAR ANTÔNIO BRINGHENTI  
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

# **Curso eSocial Retenções de INSS e IRRF PJ e PF Órgãos Públicos**

Implementação, Fluxo das  
informações, execução de  
procedimentos e riscos de  
passivos



**Consorte cursos e consultoria**



## **Objetivos - Público Alvo**

- Preparar os profissionais do setor Público (contábil, Fiscal e RH) para as alterações e novas obrigações para 2023;
- Esclarecer quais eventos estão sujeitos a retenção INSS e IRRF e quais informações e procedimentos deverão ser informadas;
- Os lançamento dos eventos serão obrigatórios na EFDREINF e devido a grande volumetria das informações , haverá impactos direto no dia a dia dos departamentos, assim, a necessidade de Compliance , elaboração de de procedimentos com todas as áreas do Órgãos públicos envolvida, evitando passivos e demais contingências junto ao FISCO.
- Gerentes de RH, Contabilistas, Auditores, Controlers, Financeiro e Fiscal, Analistas e auxiliares de administração de pessoal, Gestores de todas as áreas, advogados e demais profissionais que queiram adquirir conhecimentos sobre o conteúdo do curso

**Investimento : R\$ 550,00**  
**Carga Horária : 16 horas**  
**Data: 13 e 14/04/2023**  
**Programa :**



## 01 - RETENÇÕES CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS – (prof. Eraldo Consorte)

### 1.1 - PRESTADORES PESSOAS JURÍDICAS

- Conceito – Cessão e Empreitada de Mão de Obra
- Bi tributação
- Empresas Obrigadas Públicas e Privadas;
- Serviços Sujeitos a Retenção e conceitos
- Retenção de INSS na Construção Civil.(CNO, obra , serviço e SERO)
- Base de cálculo na Construção Civil;
- Dispensa e não Incidência da Retenção do INSS;
- Prestador enquadrado no Simples Nacional;
- Prestador de Serviço enquadrado na Desoneração;
- Prestador de Serviço - MEI
- Con- trato, Pedido de Compra ou Requisição de Serviços -
- Fato Gerador e Base de Cálculo;
- Deduções na Base de Cálculo.
- Serviço prestado em ambiente insalubre – Alíquota Adicionais;
- Instrução Normativa Rfb Nº 2110, De 17 De Outubro De 2022

### 1.2 - PRESTADORES PESSOAS FÍSICAS

- Fato Gerador
- Conceitos
- Teto Previdenciário
- Múltiplos Vínculos
- Alíquota Retenção E Patronal
- Obrigações Acessórias

### 02 – EFD REINF e DCTFWEB – (prof. Eraldo Consorte)

#### 2.1 - EFDREINF

- Conceito;
- Retenções de INSS – serviços , Produtor Rural entre outros eventos ;
- Base de Cálculo
- Prazo de envio;
- Nova Versão - Família R 4000 ;
- IRRF – Pessoa Física e Pessoa Jurídica;
- Competência Da Obrigatoriedade Para Imposto De Renda;
- Demais Impostos – COFINS, CSLL , PISCOFINS
- Fim da DIRF - 2024
- Prazos De Envio
- Multas E Outras Penalidades
- Legislação



## **2.2 DCTF WEB**

- Conceito
- Nova forma de recolhimento dos encargos
- Cruzamento de informações
- Prazos
- Multas E Penalidades
- Legislação.

## **03 - RETENÇÕES IMPOSTO DE RENDA CONFORME DECISÃO STF (professor João Gonçalves)**

### **3.1 - PRESTADORES PESSOAS JURÍDICAS**

- Fato Gerador
- Decisão Stf E Legislação
- Efd Reinf Impactos
- Anexo I – Instrução Normativa 1234, De 2012
- Isenções, Dispensa E Não Incidência
- Reflexos Para Os Órgãos Públicos

### **3.2 RETENÇÕES IMPOSTO DE RENDA PESSOAS FÍSICAS**

- Fato Gerador
- Contribuintes
- Tabela Progressiva
- Deduções
- Isenções
- Situações Especiais
- Legislação.

# **EAC CURSOS E TREINAMENTOS**

**Eraldo Consorte**

**CNPJ n. 013.173.486/0001-01**

**Treinando e Preparando Profissionais de RH**

**(11) 99568.9961**

**[econsort@gmail.com](mailto:econsort@gmail.com)**





 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>13.173.486/0001-01</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>13/01/2011</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>EAC CURSOS E TREINAMENTOS</b>		<b>PORTE</b> <b>ME</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>Não Informada</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>PC CARLOS GOMES</b>	<b>NÚMERO</b> <b>67</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>ANDAR 8 AND SALA E</b>
<b>CEP</b> <b>01.501-040</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>LIBERDADE</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>SAO PAULO</b>
		<b>UF</b> <b>SP</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>econsorte@gmail.com.br</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(11) 3105-6619/ (11) 3105-6619</b>
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>13/01/2011</b>
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> *****		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2023 às 13:17:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NIR  
SINGULAR  
MATRIZ   
FILIAL



JUCESP PROTOCOLO  
0.023.981/11-8



CONVENIO  
E.R. Sindlojas

EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato social de uma sociedade empresarial limitada.

ERALDO ROGÉRIO CONSORTE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, instrutor de cursos práticos administrativos, nascimento em Santa Cruz do Rio Pardo - SP, em 12/07/1967, portador da carteira de identidade RG nº 16.267.237-8 SSP e do CPF nº 078.900.168-32, residente e domiciliado nesta capital na Rua Aluisio Azevedo, nº 233, Santana, CEP: 02021-900;

ANA ELIZA GUIMARÃES, brasileira, solteira, maior, instrutora de cursos práticos administrativos, nascida em Santa Cruz do Rio Pardo - SP, em 26/03/1984, portadora da carteira de identidade RG nº 43.709.442-X e do CPF nº 321.662.288-60, residente e domiciliada na Travessa Salim Abras, nº 72 - Vila Rocha - Santa Cruz do Rio Pardo - SP - CEP: 18900-000.

Constituem uma sociedade empresarial limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª Clausula: A sociedade empresarial limitada gerará sob a denominação EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA com sede social na Praça Carlos Gomes, nº 67, 8º Andar - Sala E, Liberdade, São Paulo/Capital, CEP: 01501-040, com inicio de atividade em 03 de setembro de 2010, por prazo indeterminado.

2ª Clausula: O objeto será: Ministrar cursos bem como treinamentos de pessoal nas áreas: previdenciária, contábil, fiscal e outras.

3ª Clausula: O Capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que será integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, neste ato, e que fica distribuído na seguinte proporção:

Nome	%	Quotas	Valor	Total
Eraldo Rogério Consorte	90,00	9.000	R\$1,00	R\$ 9.000,00
Ana Eliza Guimarães	10,00	1.000	R\$1,00	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>100,00</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$1,00</b>	<b>R\$10.000,00</b>

4ª Clausula: De conformidade com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



5ª Clausula: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, do NCCB).

6ª Clausula: A administração da sociedade será exercida tão somente pelo sócios majoritário, como os poderes e atribuições de fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º: A sociedade poderá constituir procurador para exercer o uso da denominação social, limitado os poderes do mandatário aos termos expressos do respectivo instrumento de procuração.

7ª Clausula: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª Clausula: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

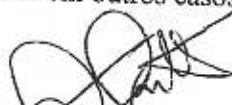
9ª Clausula: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª Clausula: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

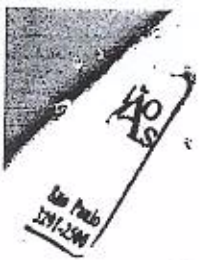
11ª Clausula: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao numero de quotas que cada um possui. (art. 1.033, do NCCB).

12ª Clausula: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao outro sócio.







13ª Clausula: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, NCCB).

14ª Clausula: Todos os casos serão regulados pela Lei Federal nº 9.307/96, ficando eleito a Câmara de Mediação e Juízo Arbitral de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.800.566/0001-14, com endereço na Rua São Bento nº 200 - 2º Andar - Conjunto 04 - Centro São Paulo - CEP: 01010-000, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Contrato Social que foi confeccionado em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e será levado para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que produza os efeitos legais.

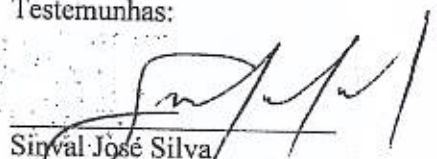
São Paulo, 08 de outubro de 2.010.

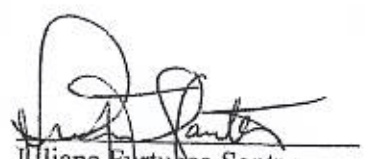
17º

  
ERALDO ROGÉRIO CONSORTE

  
ANAELIZA GUIMARÃES

Testemunhas:

  
Sirval José Silva  
RG nº 7.773.544-4 SSP/SP  
CPF/MF nº 785.409.848-49

  
Lilliane Furtuoso Santos  
RG nº 41.352.735-9 SSP/SP  
CPF/MF nº 340.632.818-09

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria da Fazenda

JUCESP PROTOCOLO  
0.023.980/11-4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**SINGULAR**

**CONVÊNIO**  
E.R. - Sindilojas - SP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Sociedade EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME, estabelecida na PRACA CARLOS GOMES, 67,8º ANDAR SALA E, CENTRO, São Paulo, SP, CEP:01501-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

São Paulo - SP, 08/10/2010

Sócio - ERALDO ROGERIO CONSORTE

Sócio - ANA ELIZA GUIMARÃES

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Etiqueta de Registro

NOME EMPRESARIAL: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME = NIRE:



E. R. 001  
ASSIMPI



0.296.831/19-U



## EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

### 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social de uma sociedade empresarial limitada.

ERALDO ROGÉRIO CONSORTE, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, instrutor de cursos práticos administrativos, nascido em Santa Cruz do Rio Pardo – SP, em 12/07/1967, portador da carteira de identidade RG nº 16.267.237-8 e do CPF nº 078.900.168-32, residente e domiciliado nesta capital na Rua Aluísio Azevedo, nº 233, Santana, CEP: 02021-900; E

ANA ELIZA GUIMARÃES, brasileira, solteira, maior, instrutora de cursos práticos administrativos, nascida em Santa Cruz do Rio Pardo – SP, em 26/03/1984, portadora da carteira de identidade RG nº 43.709.442-X e do CPF nº 321.662.288-60, residente e domiciliada na travessa Salim Abras, nº 72 – Vila Rocha – Santa Cruz do Rio Pardo – SP – CEP: 18900-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada denominação social de EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, com sede social na Praça Carlos Gomes, nº 67, 8º Andar – Sala E, Liberdade, São Paulo/Capital, CEP: 01501-040, com contrato social devidamente registrado e arquivado na JUCESP sob 35225027304, em sessão de 23/01/2011, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 13.173.486/0001-01, resolvem alterar o contrato social da sociedade empresaria limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª Cláusula: Neste ato retira-se da sociedade a Sócia Ana Elisa Guimarães, já qualificada no preâmbulo, cede e transfere 1.000 (um mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o sócio remanescente Eraldo Rogério Consorte, também já qualificado no preâmbulo, para os quais cedente e adquirente dão-se total, plena, geral e irrevogável quitação pelos valores recebidos em moeda corrente do país.

2ª Cláusula: O Capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país fica pertencendo para o sócio Eraldo Rogério Consorte.



100000  
100000  
100000  
100000

3ª Cláusula: De conformidade com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

4ª Cláusula: De acordo com a seção VI, art. 1.033, parágrafo IV do NCC, a sociedade empresária ficará unipessoal pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias sob pena de dissolução da sociedade.

5ª Cláusula: A administração da sociedade caberá isoladamente e individualmente pelo sócio Éraldo Rogério Consorte, com os poderes e atribuições de fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sem em favor de qualquer quotista ou de terceiros.

6ª Cláusula: Fica eleito o foro Central desta Capital para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem juntos e contratados assinam o presente instrumento que foi confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, firmam-no na presença de 02 (duas) testemunhas, também abaixo assinadas, devendo ser levado a registro na JUCESP para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 20 de março de 2019.

  
ÉRALDO ROGÉRIO CONSORTE

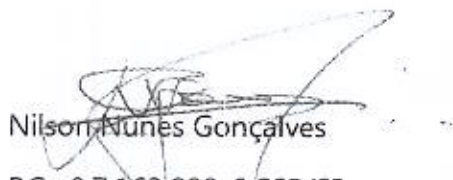
  
ANA ELIZA GUIMARÃES

Testemunhas:

  
Sival José Silva

RG nº 7.773.544-4 SSP/SP

CPF nº 785.409.848-49

  
Nilson Nunes Gonçalves

RG nº 7.163.208-6 SSP/SP

CPF nº 005.459.079-87

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP  
27 MAR 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
GISELE SIMIONI CESCHIN  
SECRETARIA GERAL  
160.665/19-0



JUCESP





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 13.173.486/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:42:19 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2023.

Código de controle da certidão: **BC40.9E7D.995C.99EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

019

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 13.173.486/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22110329535-56  
Data e hora da emissão 14/11/2022 12:13:46  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários****Certidão Número:** 1028617 - 2022**CPF/CNPJ Raiz:** 13.173.486/**Contribuinte:** EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME**Liberação:** 21/11/2022**Validade:** 20/05/2023**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI**Unidades Tributárias:**

CCM 4.217.221-7- Início atv :13/01/2011 (PC CARLOS GOMES, 00067 - CEP: 01501-040 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:26:09 horas do dia 21/11/2022 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 45B31047

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.173.486/0001-01  
Certidão n°: 39337469/2022  
Expedição: 09/11/2022, às 22:54:21  
Validade: 08/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.173.486/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.173.486/0001-01  
**Razão Social:** EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME  
**Endereço:** PC CARLOS GOMES 67 ANDAR 8 SALA E / LIBERDADE / SAO PAULO / SP / 01501-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2023 a 20/03/2023

**Certificação Número:** 2023021901535507142759

Informação obtida em 07/03/2023 13:40:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **AMSOP** – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.687.654/0001-22, com sede na Rua Peru, 1301, Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.173.486/0001-01, estabelecida na Pç Carlos Gomes, 067, 8º Andar, Sala E, Bairro Liberdade, São Paulo - SP – CEP 01.501.040, prestou serviços para Ministar Curso de capacitação com o tema: " **E.SOCIAL E REINF - ANALISE DA INFORMAÇÃO E PROCEDIMENTOS – IMPACTOS E DESAFIOS**, com demonstração e capacitação prática", realizado na sede de nossa entidade em Francisco Beltrão, nos dias 11 e 12 de julho de 2019, que foi executado em conformidade com o solicitado.

O Curso foi ministrado pelo professor Eraldo Rogério Consorte, para atender à Capacitação dos Servidores dos Municípios da AMSOP que atuam nas demandas do Departamento de Pessoal.

Registramos, ainda, que a empresa e professor cumpriram com suas obrigações expressas no cronograma programático, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 16 de julho de 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
 Claudemir Freitas  
 Diretor Adm./Financeiro

Diretor Adm/Financeiro da AMSOP



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

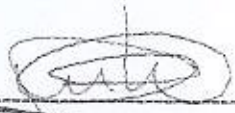
A **AMSOP** – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.687.654/0001-22, com sede na Rua Peru, 1301, Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.173.486/0001-01, estabelecida na Pc Carlos Gomes, 067, 8º Andar, Sala E, Bairro Liberdade, São Paulo - SP – CEP 01.501.040, prestou serviços para Ministras Curso de capacitação com o tema: " **e.Social Órgão Públicos 2ª e 3ª Fase Gestão e Funcionamento**, com demonstração e capacitação prática", realizado na sede de nossa entidade em Francisco Beltrão, nos dias 18 e 19 de abril de 2022, que foi executado em conformidade com o solicitado.

O Curso foi ministrado pelo professor Eraldo Rogério Consorte, para atender à Capacitação dos Servidores dos Municípios da AMSOP que atuam nas demandas de licitações.

Registramos, ainda, que a empresa e professor cumpriram com suas obrigações expressas no cronograma programático, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2022.

  
 Claudemir Freitas  
 Diretor Adm/Financeiro

Diretor Adm/Financeiro da AMSOP





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **AMSOP** – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.687.654/0001-22, com sede na Rua Peru, 1301, Miniguauçu, na cidade de Francisco Beltrão, ATESTA para os devidos fins, que a empresa **EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.173.486/0001-01, estabelecida na Pç Carlos Gomes, 067, 8º Andar, Sala E, Bairro Liberdade, São Paulo - SP – CEP 01.501.040, prestou serviços para Ministrar Curso de capacitação com o tema: "**FOLHA DE PAGAMENTO EFD REINF – RETENÇÃO DE 11% ÓRGÃOS PÚBLICOS**", com demonstração e capacitação prática", realizado na sede de nossa entidade em Francisco Beltrão, no dia 31 de outubro de 2022, que foi executado em conformidade com o solicitado.

O Curso foi ministrado pelo professor Eraldo Rogério Consorte, para atender à Capacitação dos Servidores dos Municípios da AMSOP que atuam nas demandas do Departamento de Pessoal e Contabilidade.

Registramos, ainda, que a empresa e professor cumpriram com suas obrigações expressas no cronograma programático, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 07 de março de 2023.

**CLAUDEMIR  
FREITAS:000  
58489975**

Assinado de forma digital por  
CLAUDEMIR FREITAS:00058489975  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC,  
ou=DIGITAL MULTPLA, ou=123000123, ou=preencial,  
ou=Certificado PF A1,  
ou=CLAUDEMIR  
FREITAS:00058489975  
Udado: 2023.03.07 14:18:21 -03'00'

Claudemir Freitas

Diretor Adm/Financeiro da AMSOP



**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: Inscrição de curso presencial na cidade de Francisco Beltrão/Paraná com o tema: eSocial – retenções de INSS e IRRF PJ e PF Órgãos Públicos – Implementação, fluxo das informações, execução de procedimentos e riscos de passivos.

Especificação de Dotações:

02 – Assessoramento

002 – Assessoria de Planejamento

04.121.0002.2004 Atividades de Assessoria de Planejamento

Conta de despesa 260 – fonte 000

03 Departamento de Administração

003 Divisão de compras e serviços Administrativos

04.122.0003.2009 Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e serviços Administrativos

Conta de despesa 610 – fonte 000

002 Divisão de Recursos Humanos

04.122.0003.2008 Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos

Conta de despesa 530 – fonte 000

04 Departamento de Finanças

003 Divisão de Contabilidade

04.123.0004.2018 Manutenção das atividades da Divisão de contabilidade

Conta de despesa 1210 – fonte 000

Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 09 de março de 2023.

  
Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2





PROCESSO N.º 26/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 9/2023

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Administração, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Inscrição de curso presencial na cidade de Francisco Beltrão PR, com o Tema: eSocial- retenções de INSS, IRRF PJ e PF Órgãos Públicos- Implementação, fluxo das informações, execução de procedimentos e riscos de passivos, com a empresa EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 13.173.486/0001-01.

Justifica-se a solicitação devido a necessidade de qualificação dos servidores municipais no tema a ser abordado, preparando os profissionais para as alterações e novas obrigações para o exercício de 2023.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 25, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Inscrição de curso presencial na cidade de Francisco Beltrão PR, com o Tema: eSocial- retenções de INSS, IRRF PJ e PF Órgãos Públicos- Implementação, fluxo das informações, execução de procedimentos e riscos de passivos.

**EXECUTOR/FORNECEDOR**

Nome: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 13.173.486/0001-01

EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Curso eSocial- retenções de INSS, IRRF PJ e PF, Órgãos Públicos- Implementação, fluxo das informações, execução de procedimentos e riscos de passivos. Curso nos dia 13/04 e 14/04, na cidade de Francisco Beltrão- PR.			UN	4,00	550,00	2.200,00
TOTAL								2.200,00





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

028

**DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA**

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

**VALOR**

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:  
2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)

**REGULARIDADE FISCAL**

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	BC40.9E7D.995C.99EA	05/10/2022	03/04/2023
Receita Estadual	22110329535-56	14/11/2022	14/05/2023
Receita Municipal	1028617-2022	21/11/2022	20/05/2023
Debitos Trabalhistas	39337469/2022	09/11/2022	08/05/2023
FGTS	2023021901535507142759	07/03/2023	20/03/2023

Coronel Domingos Soares-PR, 10/03/2023.

  
FERNANDA ROBERTA DA  
ROSA  
Presidente da Comissão de  
Licitações



### INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Inscrição de curso presencial na cidade de Francisco Beltrão PR, com o Tema: eSocial- retenções de INSS, IRRF PJ e PF Órgãos Públicos- Implementação, fluxo das informações, execução de procedimentos e riscos de passivos., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Administração, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	260	02.002.04.121.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	530	03.002.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	610	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1210	04.003.04.123.0004.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 10/03/2023.

Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2





### PARECER JURIDICO nº 106/2023

Traz a análise o processo supra mencionado que, resumidamente, objetiva:

**Contratação de empresa para realização de oficina de capacitação presencial, na cidade de Francisco Beltrão-PR, entre os dias 13 e 14 de março de 2023, com o tema “CURSO ESOCIAL-RETENÇÕES DE INSS E IRRF PJ E PF – ÓRGÃOS PÚBLICOS – IMPLEMENTAÇÃO, FLUXO DAS INFORMAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS E RISCOS PASSIVOS”, no âmbito da Inexigibilidade 09/2023.**

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação ou inexigibilidade não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do(a) Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, que, por sua vez, avaliou a dinâmica da situação bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente indicado como fornecedor/prestador de serviços e/ou produtos de natureza peculiar, conforme o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.





§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Os incisos do supracitado artigo são de cunho exemplificativo de situações de inexigibilidade de licitação, o que se encaminha para a inviabilidade de competição, consoante caput, cuja opção por certo fornecedor se daria face as características únicas do objeto a ser fornecido/executado.

Observando-se o processo está presente termo de referência contextualizando a necessidade do objeto, a ocorrência, valores, períodos e demais justificadoras. Há presente prospecto completo da capacitação com elenco docente, grade curricular, carga horária e temas de abordagem.

Quanto ao evento de capacitação, que será desenvolvido pela futura contratada, o mesmo se apresenta como uma necessidade de aperfeiçoamento aos servidores efetivos locais, no tema do curso, sem, todavia, haver justificção quanto aos propósitos que se espera da capacitação e/ou quais os objetivos que se almeja atingir com a especialização, quer seja para atendimento de legislação, adequação de estrutura local, sinergia do quadro de servidores cujas atividades se entrelaçam ou a otimização de serviços já prestados pela municipalidade, que seja ao cidadão ou ao seu quadro de colaboradores.

Vale lembrar que a instauração de pregão habitual para a contratação destes serviços não se mostraria eficaz, a princípio, quer seja pelos custos relativamente baixos, quer seja pelas peculiaridades da formação que resultaria em comparação infrutífera de condições entre eventuais licitantes, de outra via, a confecção de processo de dispensa também não teria resultados efetivos pois, ainda que dentro dos patamares de valores da Lei 8666/93, a formação de no mínimo três orçamentos de igual objeto seria impossível de se obter, já que cada instituição que desenvolve estas capacitações tem uma grade curricular própria, um corpo docente específico e toda uma didática afeita àquela instituição, além de cronogramas, locais, datas e horários específicos.

Verifica-se que está acostado ao processo o conjunto de documentos que comprovam a regularidade fiscal e jurídica da proponente no tocante as certidões negativas e documento de constituição do futuro contratado. Nesta esteira, a contadoria municipal indicou, em termo apartado, as dotações orçamentárias que abarcarão as despesas que poderão advir da futura contratação, durante o exercício corrente.

De outra via, ainda que não seja o aperfeiçoamento exato, a capacitação observada em tela tem estreita relação com os dispositivos contidos na Lei Municipal 819/17, que instituiu a escola de gestão pública que, por sua vez, tem por propósito, dentre outros:

**Art. 3º** - São funções básicas da Escola de Gestão Pública de Coronel Domingos Soares:

(...)

V - Projetar, coordenar e executar atividades que visem a melhoria do padrão de serviços prestados pelos servidores municipais, objetivando a qualidade na prestação de serviços na administração pública;

VI - Subsidiar todas as atividades de apoio logístico, requeridas para o desenvolvimento das atividades de desenvolvimento humanos para o corpo técnico do Município de Coronel Domingos Soares;

(...)





X - Preparar um grupo de servidores municipais multiplicadores em treinamentos e atividades de desenvolvimento humano e profissional, com qualidades técnicas em áreas de formação e treinamento;  
(...)

A Norma supramencionada buscou aperfeiçoar o disposto no §2º do art. 26 da Lei Municipal 816/17, plano de cargos e remuneração dos servidores efetivos do quadro geral, que nos remete a qualificação profissional dos servidores públicos efetivos, conforme se observa em seus arts. 25 e 26:

**Art. 25.** A qualificação profissional, como base de valorização do servidor público e na eficiência do serviço público, compreenderá programas de formação, aperfeiçoamento teóricos e práticos.

**Art. 26.** A Administração Pública manterá, periodicamente, programas e cursos de aperfeiçoamento para garantir a qualificação dos servidores.

§ 1º. A qualificação profissional será planejada, organizada, executada pela Administração, ou entidades previamente definidas, compreendendo:

I – formação inicial com objetivo de qualificar o servidor admitido em concurso público para o exercício das funções inerente ao cargo;

II – formação continuada com objetivo aperfeiçoamento, permitindo a complementação e a atualização da formação inicial do servidor.

§ 2º. O executivo municipal regulamentará os programas de qualificação por ato próprio.

Por fim, neste contexto, há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado, além do lançamento das informações do processo no “mural de licitações” do TCE e o cadastramento integral do processo no “portal de transparência” do Município.

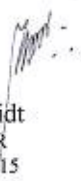
Diante do exposto:

a. Observadas as ressalvas e opinativos aqui relatados assim como as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, em especial no que diz respeito no artigo 25, seus incisos e parágrafos, verifica-se que o aperfeiçoamento do objeto em tela pode se amoldar a contratação direta, adotando a formalização pela via da inexigibilidade;

b. Este parecer é meramente opinativo e não se constitui de parecer obrigatório/vinculativo para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito;

c. Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

Coronel Domingos Soares/PR, 13 de março de 2023.

  
Rogério Everaldo Schmidt  
Procurador – OAB 59902/PR  
Portaria de Nomeação 169/2015





**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 027 /2023**

**FINALIDADE:** Inexigibilidade referente a inscrição de curso presencial na cidade de Francisco Beltrão/Paraná com o tema: esocial-retenções de INSS e IRRF PJ e PF órgãos públicos – Implementação, fluxo das informações, execução de procedimentos e riscos passivos.

**I-DOS FATOS:** Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº026/2023 inexigibilidade de licitação nº 09/2023, solicitando a análise e parecer, referente à Inexigibilidade referente a inscrição de curso presencial na cidade de Francisco Beltrão/Paraná com o tema: esocial-retenções de INSS e IRRF PJ e PF órgãos públicos – Implementação, fluxo das informações, execução de procedimentos e riscos passivos.

É o relatório

**II-DO CONTROLE INTERNO:** A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

**III-PRELIMINARMENTE:** Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Inexigibilidade referente a inscrição de curso presencial na cidade de Francisco Beltrão/Paraná com o tema: esocial-retenções de INSS e IRRF PJ e PF órgãos públicos – Implementação, fluxo das informações, execução de procedimentos e riscos passivos.

**IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:**

- a) termo de Referência
- b) documentos da empresa
- c) parecer contábil
- d) parecer licitatório
- e) parecer jurídico

**V - DA FUNDAMENTAÇÃO:** Considerando a necessidade da aquisição do objeto e nota-se que está de acordo com "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 onde prevê a





PREFEITURA DE  
CORONEL DOMINGOS  
SOARES  
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO  
ADÃO REIS  
CNPJ 01614415/0001-18  
AV ARAUCÁRIA, 3120  
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP  
85557000

034

**inexigibilidade** de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**I** - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

**II** - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**III** - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**VI-CONCLUSÕES:** Em face do exposto, por existirem justificativas para tal Inexigibilidade referente a inscrição de curso presencial na cidade de Francisco Beltrão/Paraná com o tema: esocial-retenções de INSS e IRRF PJ e PF órgãos públicos – Implementação, fluxo das informações, execução de procedimentos e riscos passivos, o parecer deste setor é favorável. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 21 de março de 2022.

Dirlei de Lima  
Controle Interno

Dirlei de Lima  
Controle Interno  
Portaria nº 224/2019



**PROCESSO N.º 26/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 9/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Inscrição de curso presencial na cidade de Francisco Beltrão PR, com o Tema: eSocial- retenções de INSS, IRRF PJ e PF Órgãos Públicos- Implementação, fluxo das informações, execução de procedimentos e riscos de passivos.

Fornecedor/Executor: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME  
CNPJ: 13.173.486/0001-01

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 21/03/2023.

---

Jandir Bandiera  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### **PROCESSO N.º 26/2023**

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Inscrição de curso presencial na cidade de Francisco Beltrão PR, com o Tema: eSocial- retenções de INSS, IRRF PJ e PF Órgãos Públicos- Implementação, fluxo das informações, execução de procedimentos e riscos de passivos.

Fornecedor/Executor: EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME

CNPJ: 13.173.486/0001-01

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais). Cel. Domingos Soares-PR, 21/03/2023.

Jandir Bandeira—Prefeito Municipal

026409797